



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO N° 113/2011

Sra. Presidente,

O Vereador infra-assinado, na forma regimental, requer a Vossa Excelência, consultado o Plenário, seja enviado Ofício ao Ilustre Representante do Ministério Público de Minas Gerais - Curadoria do Patrimônio Público, encaminhando o presente Requerimento, acompanhado dos documentos anexos ao mesmo, os quais se tratam da contratação da empresa CONVAS – CONSTRUTORA VARGAS SANTOS LTDA pelo Município, para Locação de Caminhões e Máquinas, para manutenção do serviço de limpeza urbana.

JUSTIFICATIVA:

Apresento este Requerimento em cumprimento à minha função fiscalizadora.

Destaco que o Procedimento Licitatório que resultou na contratação acima referida foi realizado sem a devida disponibilidade orçamentária, conforme informação da Contadoria Municipal, à folha 21 dos autos do Procedimento Licitatório.

Os contratos assinados com a referida empresa foram feitos no mesmo mês em que a empresa ganhou a concorrência para a execução das obras de calçamento. E os equipamentos ora alugados foram contratados da firma do pai do proprietário da CONVAS, que é dono da empresa LOCAMIL. Que na oportunidade da licitação representou a empresa CONVAS como procurador.

Após receber denúncias anônimas de diversos cidadãos lagopratenses de que a locação contratada pelo Município atende à própria empresa CONVAS, fazendo-se uma confusão na execução dos contratos e dos trabalhos, sendo que na última sexta-feira, dia 1º de julho, encontrei a máquina retroescavadeira carregando terra de área verde do Município para a própria empresa CONVAS fornecer a cliente particular. E também para a obra de calçamento executada pela empresa CONVAS.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Estes equipamentos alugados pela Prefeitura são de propriedade da empresa LOCAMIL, cujo proprietário é o pai do dono da CONVAS, empresa esta que venceu também a concorrência para as obras de calçamento do Município que iniciou-se pouco dias antes.

O Contrato firmado entre pai (LOCAMIL) e filho (CONVAS) se deu vinte dias antes da Licitação na Prefeitura.

Se encontra nesta Casa Projeto de Lei visando suplementar a dotação própria para cobrir as despesas com este tipo de contrato no valor de R\$ 640.000,00. Sou contra a suplementação e até apresentei Emenda diminuindo este valor em R\$ 500.000,00.

Conto com o apoio dos nobres colegas para aprovação deste Requerimento.

Sala das sessões, 04 de julho de 2011.

WANDERLEI FRANCISCO DE PAULA

Vereador do PV